

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UN.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE						
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS						
FAC. MED. RIB. PRETO - USP						
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS				1		16.683,00
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1		837.084,00
TOTAL				1		853.767,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
13.075.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL						
						853.767,00
						853.767,00
TOTAL					1	853.767,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS			
FAC. MED. RIB. PRETO - USP			
3 1 90 09 SALÁRIO-FAMÍLIA	1		45.124,00
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		808.643,00
TOTAL			853.767,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.075.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			45.124,00
	1	1	45.124,00
13.075.0428.1021 HOSPITAL DE ENSINO E PESQUISA			808.643,00
	1	5	808.643,00
TOTAL			853.767,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE				
09056	HOSP. DAS CLÍNICAS				
	FAC. MED. RIB. PRETO - USP				
TOTAL			1	1	808.643,00
DEZEMBRO					808.643,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
09000 SECRETARIA DA SAÚDE				
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS				
FAC. MED. RIB. PRETO - USP				
TOTAL	1	5	808.643,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			808.643,00	

TABELA 3				MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
9467	7	UN.	3		853.767,00	853.767,00	0,00
TOTAL GERAL					853.767,00	853.767,00	0,00

DECRETO N.º 42.662, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 808.480,00 (Oitocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS				
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE				
3 4 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		808.480,00	
	TOTAL	1		808.480,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.007.0021.2864	INFORMÁTICA			808.480,00	
		1	4	808.480,00	
	TOTAL			808.480,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		808.480,00
TOTAL	1		808.480,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
09.007.0021.2864 INFORMÁTICA			808.480,00
	1	4	808.480,00
TOTAL			808.480,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
9467	7	UN.		3	808.480,00	808.480,00	0,00
TOTAL GERAL					808.480,00	808.480,00	0,00

DECRETO N.º 42.663, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 701.584,00 (Setecentos e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QU./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS						
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE						
4 9 40 31 TRANSFERÊNCIAS P/ DESPESAS DE CAPITAL				1		701.584,00
TOTAL				1		701.584,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
09.054.0297.1149 REGUL. CURSOS D'ÁGUA E PROTEÇÃO MARGENS						130.000,00
				1	9	130.000,00
13.076.0296.1140 ÁGUAS SUBTERRÂNEAS						47.528,00
				1	9	47.528,00
13.077.0455.1165 COMBATE À EROSÃO						524.056,00
				1	9	524.056,00
TOTAL						701.584,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		701.584,00
TOTAL	1		701.584,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
09.054.0297.1149 REGUL. CURSOS D'ÁGUA E PROTEÇÃO MARGENS			701.584,00
	1	5	701.584,00
TOTAL			701.584,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS				
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE				
TOTAL			1	9	701.584,00
DEZEMBRO					701.584,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE		
	TOTAL	1	5 701.584,00
	DEZEMBRO		701.584,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS
						TESOURO E	PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		VINCULADOS	
9467	7	UN.		3	701.584,00	701.584,00	0,00
TOTAL GERAL					701.584,00	701.584,00	0,00

DECRETO N.º 42.664, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
39000	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS				
39055	DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7		215.000,00	
	TOTAL	7		215.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.054.0296.1310	PLANEJAMENTO E ADM.DOS RECURSOS HÍDRIC			215.000,00	
		7	5	215.000,00	
	TOTAL			215.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS				
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
TOTAL		7	5	215.000,00	
DEZEMBRO				215.000,00	

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
9467	7		I		215.000,00	0,00	215.000,00
TOTAL GERAL					215.000,00	0,00	215.000,00

DECRETO N.º 42.665, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 721.355,00 (Setecentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1997.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39001 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
4 9 40 31 TRANSFERÊNCIAS P/ DESPESAS DE CAPITAL		1	721.355,00
	TOTAL	1	721.355,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.076.0448.1242 DESENV. SANEAM. BÁSICO MUNICÍPIOS INTERI			721.355,00
		1	9 721.355,00
	TOTAL		721.355,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD VALOR
39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39001	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
4 9 40 31	TRANSFERÊNCIAS P/ DESPESAS DE CAPITAL	1	721.355,00
	TOTAL	1	721.355,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
07.039.0534.1477	OBRAS DE ARTE		721.355,00
		1	721.355,00
	TOTAL		721.355,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS
						TESOUREIRO E	PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		VINCULADOS	
9467	7	UN.		3	721.355,00	721.355,00	0,00
TOTAL GERAL					721.355,00	721.355,00	0,00

DECRETO N.º 42.666, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Alçada Criminal, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
05000	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL				
05001	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL				
3 4 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1	6.000,00
	TOTAL			1	6.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
02.004.0013.2007	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL				6.000,00
				1	4
	TOTAL				6.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
05000 TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL			
05001 TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1		6.000,00
TOTAL	1		6.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.004.0013.2007 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL			6.000,00
TOTAL	1	4	6.000,00
			6.000,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS
						TESOURO E	PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		VINCULADOS	
9467	7	UN.		3	6.000,00	6.000,00	0,00
TOTAL GERAL					6.000,00	6.000,00	0,00

COMUNICADO

Informamos que por motivo de força maior as filiais de Sorocaba e Santos estarão fechadas pelo período de 15-12-97 a 02-01-98. Todos os serviços prestados por estas filiais estarão disponíveis na matriz à Rua da Mooca, nº 1921 - SP - Fone (011) 291-3344 - ramais 204/427